

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h30m às 15h30m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024.**

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **18/11/2024.**

1.3. O horário da **fase de lances** ocorrerá entre as **08h30m** até as **15h30m** do dia **21/11/2024.**

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL – Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021](#).

3.8. Os Lotes pertencentes a esta licitação **SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, **serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal Nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL – Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES



5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

7.5.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento e instalação **PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**.

7.5.4. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.4.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

7.5.5. Para **ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.5.1. Comprovação de **qualificação técnica dos profissionais de som e iluminação**, mediante certidões, diplomas, atestados, ou qualquer outro meio idôneo afim de comprovar sua aptidão técnica na realização de eventos.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. A abertura das festividades de Natal em Três Barras do Paraná, prevista para o dia 07 de dezembro de 2024, é um evento que promove integração social e cultural entre os munícipes e visitantes. Este evento anual é aguardado pela população, que participa ativamente das atividades e celebrações natalinas, fortalecendo o senso de pertencimento e o espírito comunitário. Por isso, é essencial que a estrutura montada para o evento ofereça segurança, conforto e uma experiência marcante para todos os participantes.

2.2. A ocasião não apenas celebra o período natalino, mas também serve como um ponto de apoio ao desenvolvimento do turismo local. A expectativa é que visitantes de regiões próximas compareçam ao evento, movimentando o setor de serviços e o comércio local. Isso se traduz em benefícios econômicos diretos para o município, aumentando as vendas no comércio, lotando restaurantes e potencializando o impacto em hotéis e pousadas da região.

2.3. A contratação de uma empresa promotora de eventos se faz necessária devido à complexidade técnica do evento. Estruturas de palco, sonorização e iluminação demandam conhecimentos específicos e o uso de equipamentos apropriados, assegurando que a montagem e a execução do evento ocorram sem imprevistos. Este suporte técnico também garante que o espetáculo atenda aos padrões de segurança, imprescindíveis em eventos de grande porte, prevenindo riscos aos participantes e colaboradores.

2.4. Por fim, ao contar com uma promotora de eventos especializada, a administração municipal poderá focar em outros aspectos logísticos e de segurança pública, necessários para o sucesso do evento. Essa parceria possibilita uma coordenação mais efetiva e organizada, garantindo que o show de Natal ocorra sem interrupções e proporcione uma experiência memorável para a população de Três Barras do Paraná e os visitantes.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. A execução do show de abertura de Natal está inserida nas metas do governo municipal para promover a cultura e o bem-estar social. Este evento anual é considerado um dos mais importantes do calendário oficial de festividades da cidade, refletindo o compromisso da gestão pública



com o fortalecimento do espírito comunitário e com o desenvolvimento cultural da população. Dessa forma, a contratação de serviços especializados para sua realização alinha-se ao propósito de fomentar atividades que promovam lazer e integração social.

3.2. O planejamento estratégico da administração inclui a valorização de eventos culturais como forma de incentivar o engajamento da população. O show de abertura de Natal cumpre esse papel ao proporcionar uma atividade que é acessível a todos, independentemente da faixa etária ou classe social. Assim, o evento reforça os esforços da administração em criar uma cidade mais acolhedora e vibrante, onde as tradições culturais são valorizadas e transmitidas entre gerações.

3.3. Além disso, este evento fortalece a imagem do município perante visitantes e turistas, promovendo uma visão positiva da cidade e destacando seu compromisso com a cultura e o lazer. A expectativa é que, com uma estrutura de qualidade, o show de Natal se torne um diferencial competitivo para Três Barras do Paraná, atraindo ainda mais turistas e contribuindo para a economia local.

3.4. O show de Natal também reflete o empenho da administração municipal em desenvolver um ambiente favorável para o setor cultural e artístico. Ao proporcionar um espaço adequado para as apresentações, a administração incentiva o crescimento dos artistas locais, investindo no fortalecimento de uma identidade cultural própria. Esse alinhamento com as políticas de incentivo cultural é essencial para promover uma cidade mais dinâmica e rica em diversidade cultural.

3.5. Por fim, a realização do evento contribui diretamente para os objetivos de desenvolvimento econômico e social do município. Ao atrair visitantes e movimentar o comércio, a administração demonstra seu compromisso em investir em atividades que tenham um impacto positivo e duradouro para a comunidade e para a economia local. Portanto, a realização do show de Natal é um exemplo de como o município pode gerar valor através de iniciativas culturais planejadas e estruturadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Para definir o valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado que incluiu três fornecedores especializados na montagem de estrutura para eventos de grande porte. Esses fornecedores apresentaram propostas considerando os itens técnicos e as quantidades necessárias para a realização do show de Natal em Três Barras do Paraná. Com base nos orçamentos coletados, a média de preços resultou em um valor aproximado de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), atendendo às exigências da administração.

4.2. A pesquisa abrangeu empresas com experiência comprovada em eventos similares, garantindo que os orçamentos fossem baseados em serviços de qualidade e que ofereçam segurança



aos participantes. Foi considerado também o padrão de qualidade dos equipamentos propostos, como sistemas de sonorização e iluminação adequados para apresentações ao ar livre e que atendem às especificações técnicas necessárias para um evento de grande porte.

4.3. O levantamento de mercado foi conduzido de acordo com os preceitos da Lei N° 14.133/2021, que regulamenta a necessidade de transparência e competitividade nas contratações públicas. Os fornecedores selecionados foram avaliados não apenas pelo valor apresentado, mas também pela reputação e capacidade técnica, garantindo que a administração municipal obtenha o melhor custo-benefício para o evento.

4.4. Foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, mas optou-se pela contratação integral, uma vez que a complexidade do evento exige que uma única empresa seja responsável por toda a estrutura e logística necessária. Essa medida evita problemas de coordenação entre diferentes prestadores e reduz o risco de falhas na execução do evento, assegurando uma experiência satisfatória para o público.

4.5. Por fim, o valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) foi considerado adequado, tendo em vista o escopo e a complexidade do evento. Esse valor cobre todas as despesas com montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos, além de garantir a presença de técnicos especializados em som e iluminação durante o show, conforme a demanda especificada pela administração.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A empresa contratada deverá ser responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo palco, som, iluminação e todos os equipamentos mencionados no Documento de Formalização de Demanda. A estrutura deve atender às especificações de segurança e qualidade adequadas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos participantes e profissionais envolvidos.

5.2. Além dos equipamentos, a empresa deverá disponibilizar técnicos capacitados para a instalação de toda a estrutura, permanecendo com equipes de som e iluminação durante o evento. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada, para que eventuais ajustes possam ser feitos rapidamente, assegurando a continuidade do show sem interrupções.

5.3. A contratada também será responsável por todos os custos com estadia e alimentação dos profissionais envolvidos, que deverão estar no local com antecedência para realizar a montagem e os testes dos equipamentos. Estes profissionais permanecerão até o encerramento do evento,



cuidando da desmontagem e transporte de todos os materiais. Todos os serviços e despesas deverão estar incluídos no valor final da contratação.

5.4. Durante a execução do evento, a empresa deverá assegurar que os sistemas de som e iluminação estejam ajustados às condições do ambiente, proporcionando uma experiência de qualidade para o público. Isso inclui ajustes específicos de áudio e iluminação que garantam visibilidade e clareza sonora, essenciais para apresentações ao ar livre.

5.5. Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, especificando as etapas de montagem, execução e desmontagem da estrutura. Esse plano será essencial para que a administração municipal acompanhe o andamento das atividades e tome as medidas necessárias para garantir o cumprimento do contrato e a plena realização do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta compreende a contratação de uma promotora de eventos para fornecer toda a estrutura e suporte técnico necessários para o show de abertura de Natal, considerando a especificidade e o impacto do evento para a população e a economia de Três Barras do Paraná. A solução engloba palco, iluminação, sonorização, equipamentos de apoio e mão de obra qualificada para garantir a realização segura e eficiente do show.

6.2. Toda a infraestrutura será montada conforme as normas de segurança e exigências técnicas previstas em legislação. A estrutura do palco contará com cobertura e elementos de proteção adequados, garantindo que as apresentações possam ocorrer independentemente de condições climáticas. Os sistemas de sonorização e iluminação serão ajustados ao ambiente externo, garantindo qualidade acústica e visual mesmo em áreas amplas e abertas.

6.3. A presença de uma equipe técnica disponível durante todo o evento é um diferencial essencial para garantir ajustes rápidos e suporte imediato em caso de falhas. A manutenção de técnicos de som e iluminação no local permite que o evento ocorra sem interrupções, assegurando a satisfação do público e a qualidade das apresentações dos artistas.

6.4. Além disso, a empresa contratada será responsável pela desmontagem e retirada de todos os equipamentos ao final do evento, reduzindo o impacto no ambiente e devolvendo o espaço público em condições adequadas. A previsão de estadia e alimentação para a equipe técnica também está inclusa na contratação, garantindo que os profissionais estejam disponíveis para quaisquer necessidades antes, durante e após o evento.



6.5. Por fim, a contratação integral de uma única empresa para todos esses serviços permite uma execução coordenada e organizada, evitando problemas de logística e proporcionando maior eficiência. Essa abordagem assegura que todos os elementos da solução estejam alinhados e que o evento ocorra de forma fluida, sem riscos de descontinuidade.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Para garantir o sucesso do evento, foi feita uma especificação detalhada dos itens necessários, levando em conta a quantidade de equipamentos e profissionais que estarão envolvidos. Conforme mencionado no levantamento de mercado, a estrutura básica inclui um palco coberto, sistema de sonorização de alta potência, iluminação com canhões LED e *beam*, equipamentos de backline para suporte às apresentações, e diversos acessórios de palco e montagem. A tabela de especificações lista aproximadamente 12 caixas de som, 28 feixes de luz e diversos microfones e suportes técnicos.

7.2. Cada um dos itens foi cuidadosamente selecionado para atender ao público e à extensão do espaço, garantindo que tanto as qualidades sonoras quanto visuais sejam adequadas para a ocasião. Além disso, a contratação de técnicos especializados é necessária para que todos os equipamentos sejam operados e monitorados de forma adequada, garantindo que o evento transcorra sem falhas técnicas. Estima-se que ao menos três técnicos para som e iluminação estejam de prontidão no evento, com mais dois profissionais na montagem e desmontagem.

7.3. A estimativa do valor da contratação, baseada em pesquisa de preços com três fornecedores, resultou em um valor médio de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Esse montante cobre não apenas os custos de locação e montagem dos equipamentos, mas também as despesas com a estadia e alimentação dos profissionais, como indicado no documento de demanda. Este valor representa o melhor custo-benefício para o evento, considerando a qualidade e a segurança dos equipamentos e serviços.

7.4. Além disso, foi considerada a possibilidade de eventuais custos adicionais relacionados ao transporte e logística dos equipamentos, caso algum ajuste específico seja necessário. O valor proposto também cobre todos os acessórios de segurança e infraestrutura para assegurar a proteção do público e dos profissionais envolvidos.

7.5. Assim, a estimativa de quantidades e o valor da contratação refletem uma contratação completa e que contempla todos os aspectos essenciais para um evento seguro e de alta qualidade. Esse valor será suficiente para cobrir todas as necessidades do evento, sem comprometer a integridade e a experiência dos participantes, e com a segurança de que todos os serviços estarão inclusos no contrato.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. O valor da contratação toma por iniciativa a média dos orçamentos obtidos com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento máximo de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Dada a natureza técnica e integrada dos serviços, optou-se por uma contratação integral, ou seja, sem parcelamento entre diferentes prestadores. Esta decisão baseia-se na complexidade e na interdependência dos itens contratados, como palco, som, iluminação e suporte técnico. A fragmentação do contrato poderia causar descoordenação e possíveis falhas, aumentando os riscos de problemas durante o evento.

9.2. O fornecimento de uma estrutura para um evento desse porte envolve não apenas a montagem de equipamentos, mas também o ajuste, operação e sincronização dos diversos sistemas, como som e iluminação. A presença de uma única empresa responsável facilita a comunicação e a gestão de qualquer eventual problema, além de assegurar que todos os itens sigam uma linha uniforme de qualidade.

9.3. Além disso, a contratada será responsável por todos os custos de estadia e alimentação dos técnicos, e esse arranjo logístico é facilitado por uma única entidade contratante. Este fator reduz custos operacionais e assegura uma execução mais coordenada, uma vez que os profissionais terão suas necessidades básicas cobertas e estarão disponíveis para atuar integralmente no evento.

9.4. Outro aspecto a considerar é o tempo limitado de realização do evento e a necessidade de uma desmontagem ágil ao término das festividades. Com uma única empresa executando todos os serviços, há maior previsibilidade e controle sobre o cronograma de montagem e desmontagem, minimizando o impacto no uso do espaço público.

9.5. Dessa forma, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois comprometeria a coesão e a efetividade do serviço prestado, especialmente considerando o tempo e os recursos disponíveis. Optar por uma contratação única e integral resulta em maior eficiência, controle e previsibilidade para a administração municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. A realização do show de abertura de Natal integra uma série de atividades correlatas às festividades natalinas promovidas pelo município, incluindo decoração natalina, apresentações artísticas e suporte logístico para os eventos. Embora essas atividades sejam interdependentes



em termos de calendário e público-alvo, elas não estão diretamente vinculadas à contratação da estrutura de palco e som.

10.2. Cada contratação necessária para as festividades foi planejada separadamente, de acordo com suas especificidades, permitindo que a administração municipal aloque os recursos de forma adequada e conforme as demandas de cada atividade. A estrutura técnica do show de abertura, por exemplo, é um evento específico que exige planejamento independente, principalmente devido ao seu caráter técnico e aos requisitos de segurança.

10.3. No entanto, a realização deste evento cria uma sinergia com outras atividades do calendário, contribuindo para um fluxo constante de visitantes e aumentando a atratividade do município durante o período de Natal. As demais contratações, como decoração e serviços de apoio, foram tratadas em processos próprios e têm prazos e objetos específicos que não interferem diretamente no show de abertura.

10.4. A coordenação com outras secretarias municipais, especialmente as de segurança pública e saúde, é essencial para garantir a organização e a fluidez do evento. Apesar de não haver contratos diretamente interligados, a sinergia entre os serviços e o planejamento integrado proporcionam um ambiente mais seguro e organizado para os participantes.

10.5. Em resumo, a contratação da estrutura de palco e som para o show de abertura de Natal é autossuficiente e independente em termos de execução. Essa abordagem permite que o evento seja realizado com qualidade e segurança, sem depender de contratações adicionais para sua viabilidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. O objetivo principal do show de abertura de Natal é proporcionar um momento de integração, cultura e lazer para os munícipes e visitantes. A administração municipal espera que o evento fortaleça o espírito natalino, atraindo um público expressivo e incentivando o turismo local, que, por sua vez, impacta positivamente o comércio e a economia do município.

11.2. Espera-se que o evento seja um sucesso em termos de segurança e organização, com uma estrutura técnica que garanta a satisfação e o bem-estar dos participantes. A qualidade da sonorização e da iluminação é fundamental para proporcionar uma experiência visual e auditiva que marque positivamente o público, tornando o evento uma referência no calendário cultural da cidade.



11.3. Além do impacto econômico direto, o evento visa fortalecer o papel cultural do município, valorizando a produção artística e proporcionando um espaço onde artistas locais e regionais possam se apresentar para um público diversificado. Este tipo de evento reforça a imagem do município como um local que investe em cultura e na qualidade de vida dos seus cidadãos.

11.4. A administração também espera que o evento promova uma maior visibilidade para Três Barras do Paraná, atraindo futuros investimentos e consolidando o município como um destino atraente para o turismo cultural e familiar. A cada edição bem-sucedida, a cidade ganha relevância e confiança para realizar eventos cada vez maiores e mais complexos.

11.5. Por fim, o show de abertura de Natal busca engajar a comunidade, promovendo o espírito de solidariedade e celebração, elementos fundamentais do período natalino. A administração entende que o evento não apenas traz benefícios imediatos, mas também contribui para a construção de um legado cultural e social que beneficia toda a comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. A administração deverá realizar um acompanhamento detalhado da execução do contrato, monitorando as etapas de montagem e desmontagem da estrutura e garantindo que todos os serviços estejam sendo cumpridos conforme o acordado. Este monitoramento será essencial para assegurar que o cronograma e os padrões de qualidade sejam respeitados, promovendo um evento seguro e bem-organizado.

12.2. Será necessário designar uma equipe de fiscalização que estará presente durante o período de montagem e execução do evento, supervisionando a atuação da empresa contratada e oferecendo suporte em caso de ajustes de última hora. Essa equipe também deve estar preparada para gerenciar qualquer incidente ou necessidade de adaptação durante o evento, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

12.3. A administração deve ainda coordenar as atividades de segurança e atendimento médico, em colaboração com as secretarias responsáveis. Esta ação garantirá um ambiente seguro para o público, com equipes de segurança pública e socorristas presentes no local, prontos para agir em qualquer emergência.

12.4. Outra providência relevante será a comunicação com a comunidade e os comerciantes locais, informando sobre o evento e sobre os possíveis impactos no tráfego e na movimentação na área central da cidade. Esta interação com a população ajuda a criar um clima de expectativa positiva e facilita a adaptação dos residentes às mudanças temporárias na rotina.

12.5. Por fim, após a conclusão do evento, a administração deverá avaliar o cumprimento do contrato e realizar uma análise de resultados, registrando os pontos positivos e as lições aprendidas.



Essa avaliação será fundamental para aprimorar futuras contratações e garantir que os próximos eventos sejam cada vez mais bem-sucedidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. A realização do show de abertura de Natal pode gerar alguns impactos ambientais devido à montagem de estruturas de palco e equipamentos de sonorização e iluminação. A utilização de geradores e equipamentos elétricos pode contribuir para o aumento do consumo de energia e emissão de ruídos, especialmente durante a montagem e desmontagem. É importante garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas ambientais, a fim de minimizar qualquer tipo de impacto adverso no ambiente.

13.2. A administração municipal também deve avaliar e planejar o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, especialmente em relação à decoração e ao cenário do evento, evitando o uso de elementos plásticos descartáveis sempre que possível. A contratação de uma empresa que se comprometa com práticas de responsabilidade ambiental pode reduzir o impacto do evento sobre o meio ambiente e contribuir para a conscientização da população sobre a importância da sustentabilidade.

13.3. É esperado que o evento gere resíduos sólidos devido ao consumo de alimentos e à movimentação de pessoas, o que exige a instalação de lixeiras adequadas para a coleta seletiva no local do evento. A administração deve assegurar que todo o lixo gerado seja devidamente coletado e descartado. A equipe de limpeza deve permanecer no local durante e após o evento, garantindo que o espaço público seja preservado em boas condições.

13.4. Por fim, o planejamento para a desmontagem rápida e cuidadosa da estrutura é essencial para evitar danos ao solo e ao entorno natural da praça municipal. A administração deve supervisionar essa etapa para assegurar que todos os materiais e equipamentos sejam removidos corretamente e que o local do evento seja devolvido à comunidade em sua forma original.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. A contratação da empresa promotora de eventos para fornecer toda a infraestrutura necessária para o show de abertura de Natal em Três Barras do Paraná é considerada viável, tanto técnica quanto financeiramente. A pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados demonstra que o valor estimado de R\$ 34.900,00 atende às exigências do município, proporcionando uma estrutura completa que engloba palco, sonorização, iluminação e suporte técnico.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2. A escolha por uma contratação integral e centralizada também assegura que o evento ocorra com a coordenação e eficiência necessárias, minimizando riscos operacionais e facilitando a supervisão pela administração municipal. Com essa abordagem, os processos de montagem, execução e desmontagem do evento serão realizados de forma organizada, oferecendo uma experiência satisfatória ao público e respeitando os prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

14.3. Além disso, a administração possui capacidade e recursos para supervisionar e monitorar a execução do contrato, garantindo que todos os serviços sejam realizados conforme especificado. A gestão do evento será feita em colaboração com as secretarias de segurança e assistência social, que estarão presentes para dar suporte e garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos.

14.4. Considerando o histórico de eventos realizados pela administração, é evidente que o município está preparado para organizar festividades de grande porte, e a escolha por uma empresa especializada reforça a capacidade técnica e organizacional para que o evento ocorra de forma bem-sucedida. A experiência prévia com a realização de eventos similares indica que a administração possui as ferramentas e a expertise necessárias para monitorar a execução e adaptar o plano conforme as necessidades que surgirem.

14.5. Portanto, a contratação é viável e deve trazer benefícios sociais, culturais e econômicos ao município, além de promover uma experiência memorável e positiva para a comunidade e para os visitantes. Este evento reafirma o compromisso da administração com o desenvolvimento cultural e com o bem-estar da população, consolidando Três Barras do Paraná como um município que valoriza suas tradições e investe no seu crescimento e integração social.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para atender às exigências técnicas do evento, foi realizada uma pesquisa de preços que incluiu três fornecedores qualificados. A média dos valores orçados resultou em uma estimativa de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscientos reais)**, valor que cobre não apenas a locação e transporte dos equipamentos, mas também despesas com estadia e alimentação dos profissionais envolvidos, garantindo a presença de técnicos especializados durante a montagem, execução e desmontagem do evento. Este valor é o resultado da busca pelo melhor custo-benefício, mantendo os padrões de qualidade e segurança necessários.

2.2. Adicionalmente, o valor estimado abrange acessórios necessários para montagem e manutenção do evento, como extensões, cabos de áudio e iluminação, suportes e demais elementos técnicos. O objetivo é evitar a necessidade de contratações emergenciais durante o evento, que poderiam comprometer o orçamento e a qualidade do evento.

LOTE 01 – PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

| ITEM | UN | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|----|---|----------------------|
| 01 | UN | ITEM 01 - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA 01 Palco coberto de treliças P30 e P50, medindo 12x8 mts com tablado de 10x6 mts e 01mt de altura; 01 CAMARIM 5X5; 02 Banheiros químicos ITEM 02 - EQUIPAMENTOS PARA PA 01 Console Yamaha PM5D RH, Allen & Heath AVANTIS, Midas ou DIGIco SD8 01 Processador dbx Venu360 ou similar 12 Caixas Line Array 2x10" 2 drives de 1" LS ou similar – 1100w cada | R\$ 34.900,00 |



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12 Caixas Sub 2x18" LS ou similar - 2600w cada

10 Amplificadores compatíveis com o PA

01 Main Power para o som

02 Bumper para line Array + Manilha

ITEM 03 - EQUIPAMENTOS PARA BACKLINE

01 console digital Midas M32, Yamaha M7, ou superior para monitor

01 Powerplay pro 8

08 Fones AKG ou similar

02 Bumpers para Line Array + Manilha '

Side L&R: 02 Lines Array - 2x10" 2 drives de 1" + 04 subs 18" LS, Taigar ou similar com seus respectivos amplificadores e processado;

04 Monitor SM 400

01 Monitor Bateria - 1x18"

01 Cabeçote GALLIEN KRUEGER ou HARTKE + caixas 4x10 e 1x15

01 amplificador para guitarra Marchall 212 120W ou similar

01 amplificador para TECLADO com 2X12"

01 corpo de Bateria 5 Tons + pésdestais - Pearl, Odary, Tama ou similar

01 kit microfone para bateria Shure ou Sennheiser ORIGINAL

05 Mics S/F Sennheiser ewl00 ou Shure SLX BETA 58

08 Mics C/F SM-58 SHURE BETA

16 Pedestais para mic

01 Maleta com Acessórios para teclado (Pedais, Cabos, Fontes ..) +Cabos de áudio e AC.

02 Suportes para teclado STAY

08 pontos de AC 110v

02 subsnakes 08 vias

01 subsnake 12 vias

ITEM 04 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

01 Console de Luz digital dmx MA2 Wing + monitor touch ou blackHorse

28 Beam 280 9R ou similar

24 Canhões Par Led 54



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|-----------------------------|
| <p>12 atomic 12 MacAura 06 Brut 4x200 cada 02 Maquina de Fumaça 3000 com ventilador 03 splitter DMX 8 01 Main Power 12 KVA para a luz 01 telão painel de led 6x3 P3 com processadora e notebook para cenário 02 Spliter / Distribuidor VGA ou hdmi + Cabos AC+ 60 m de Cabos hdmi 01 estrutura, grid de treliça P30 10x6x6 com 04 travessas P50 08 talhas 2000kg 12 Cintas, 12 mosquetões, Escada alumínio 5m 01 Cortinado em tecido preto, compatível com o cenário (definido pelo Depto de Cultura).</p> <p>Deverá ser disponibilizado técnicos suficientes para instalação de toda infraestrutura, mantendo técnicos de som e iluminação disponíveis durante o evento</p> <p>Ficará por inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com estadias (pernoite), café da manhã, almoço e jantas, devendo os valores para tal estarem incluídos no valor a ser proposto pela mesma.</p> | <p>R\$ 34.900,00</p> |
|--|-----------------------------|

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa promotora de eventos é essencial para viabilizar o show de abertura de Natal, um evento tradicional e significativo para a comunidade de Três Barras do Paraná. Este evento tem como propósito integrar a população e valorizar a cultura local, promovendo um momento de celebração coletiva e reforçando o espírito natalino. Além disso, a ocasião fomenta o



turismo, trazendo visitantes para o município e estimulando a economia local, especialmente no setor de serviços e comércio.

3.2. Dado o alcance do evento e a expectativa de público, é imprescindível contar com uma estrutura técnica que garanta segurança e qualidade em todos os aspectos. A montagem de palco, sonorização e iluminação requer conhecimentos específicos e equipamentos de ponta, que somente uma empresa especializada pode proporcionar. A complexidade técnica da montagem e operação durante o evento reforça a necessidade de uma contratação especializada, com experiência comprovada em eventos de grande porte.

3.3. Além do impacto cultural, o evento está diretamente alinhado aos objetivos estratégicos da administração municipal de promover o desenvolvimento social e econômico do município. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a administração foque em outros aspectos organizacionais, como a logística e a segurança pública, enquanto a contratada assume a responsabilidade pela montagem e operação da infraestrutura do evento. Este apoio técnico é indispensável para assegurar a continuidade e o sucesso do evento.

3.4. O show de abertura de Natal contribui para consolidar a imagem de Três Barras do Paraná como uma cidade que valoriza suas tradições e investe no bem-estar de sua população. Eventos como este refletem o compromisso da administração com o desenvolvimento de uma identidade cultural forte e com o fortalecimento do turismo. Com uma estrutura profissional e bem-organizada, o município pode oferecer aos participantes uma experiência memorável e segura, valorizando e fortalecendo a cultura local.

3.5. Por fim, a contratação atende aos preceitos da Lei Nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a contratação pública, assegurando que o processo seja conduzido com transparência, competitividade e respeito ao interesse público. Dessa forma, a fundamentação da contratação é robusta e justificada pela necessidade de oferecer uma estrutura de qualidade para um evento que mobiliza a comunidade e agrega valor ao município em diversas dimensões.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Toda a estrutura deverá ser instalada na Praça Municipal, até as 12 horas do dia 07 de dezembro de 2024, data do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução para a realização do show de abertura de Natal envolve a contratação de uma promotora de eventos que forneça toda a estrutura de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários. A estrutura será montada de acordo com os padrões de segurança exigidos para eventos de grande porte, e a empresa contratada deverá disponibilizar técnicos qualificados para acompanhar todas as etapas do evento, desde a montagem até a desmontagem.

6.2. O palco deverá ser montado em local apropriado, garantindo que as apresentações artísticas sejam visíveis e audíveis para todos os presentes. A iluminação, composta por equipamentos de alta tecnologia, será ajustada para proporcionar efeitos visuais que contribuam para a ambientação natalina, criando uma experiência imersiva para o público. O sistema de sonorização, por sua vez, deverá cobrir toda a extensão do espaço do evento, oferecendo uma qualidade de áudio que garanta clareza e potência.

6.3. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos técnicos, incluindo a montagem e manutenção dos equipamentos durante o evento. A equipe técnica deverá permanecer no local para realizar ajustes e solucionar qualquer problema que possa surgir. Isso inclui a presença de operadores de som e iluminação durante o show, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas e que o evento transcorra sem interrupções.

6.4. Além dos equipamentos e da mão de obra, a contratada deverá prover alimentação e estadia para sua equipe técnica. A permanência desses profissionais no local é essencial para que os testes e ajustes finais sejam realizados antes do evento, assegurando que tudo esteja em pleno funcionamento. Ao final do evento, a empresa deverá desmontar e retirar toda a estrutura, respeitando o cronograma e deixando o espaço em condições adequadas.

6.5. Dessa forma, a solução envolve a execução coordenada de todos os elementos necessários para que o show de abertura de Natal ocorra com sucesso. A contratação integral de uma única empresa permite que o evento seja planejado e executado com máxima eficiência, minimizando riscos e assegurando que todos os aspectos técnicos e logísticos estejam alinhados.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Os requisitos de contratação são detalhados com o objetivo de garantir que a empresa contratada esteja preparada para atender às exigências do evento de abertura de Natal. Primeiramente, a empresa deverá fornecer toda a estrutura de palco, incluindo o tablado de dimensões especificadas e cobertura, assegurando resistência e segurança adequadas para apresentações ao ar livre. Todos os equipamentos devem cumprir as normas técnicas de segurança aplicáveis a eventos dessa magnitude.



7.2. Além do palco, a empresa deverá disponibilizar um sistema de som robusto e de alta qualidade, que atenda às necessidades de um evento com público numeroso. Isso inclui caixas acústicas line array, amplificadores e consoles de áudio, garantindo clareza sonora e potência adequada para o espaço. A iluminação deverá incluir feixes de luz, canhões LED e efeitos específicos para criar a ambientação necessária ao evento. Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3. Outro requisito essencial é a presença de técnicos especializados para montagem e operação dos equipamentos de som, devendo possuir profissional qualificado mediante comprovação por diplomas, cursos ou outro meio idôneo a fim de comprovar sua capacidade operacional. Durante o evento, esses profissionais deverão estar à disposição para resolver qualquer problema técnico, assegurando que o show ocorra sem interrupções.

7.4. A empresa contratada deverá, ainda, ser responsável por todos os custos de alimentação e hospedagem de seus profissionais, garantindo que eles estejam presentes no local desde a montagem até a desmontagem. Isso inclui refeições e estadia nas proximidades, de forma que a equipe esteja sempre acessível para atender às demandas do evento. Esse arranjo é necessário para assegurar que o evento seja conduzido com pontualidade e sem falhas.

7.5. Por fim, a empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo o cronograma das atividades de montagem, execução e desmontagem da estrutura. Esse plano será acompanhado pela administração, que monitorará o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os requisitos contratuais sejam atendidos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de realizar o evento com sucesso, são exigidos requisitos de qualificação técnica que comprovem sua experiência e capacidade operacional. Primeiramente, a empresa deverá apresentar comprovantes de experiência na realização de eventos de grande porte, com pelo menos um atestado de capacidade técnica que demonstrem sua atuação em atividades similares. Esses atestados devem comprovar que a empresa possui o conhecimento técnico necessário para o fornecimento de estruturas de palco, sonorização e iluminação.

8.2. Além disso, é exigido que a empresa conte com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo técnicos de som, iluminação e montagem de estruturas. A experiência comprovada desses profissionais será um diferencial, pois eventos ao ar livre exigem conhecimento específico para lidar com variações ambientais e garantir a continuidade do evento sem imprevistos. Os profissi-



onais também devem estar capacitados para solucionar eventuais problemas técnicos rapidamente, assegurando a segurança e a qualidade do evento. Os técnicos deverão possuir qualificação mediante comprovação por diplomas, cursos ou outro meio idôneo a fim de comprovar sua capacidade operacional.

8.3. Por fim, a empresa deverá apresentar um portfólio de eventos similares realizados em outras localidades, reforçando sua expertise e habilidade para operar com eficiência em diferentes cenários. Essa qualificação técnica garante à administração municipal que o evento será realizado com a máxima qualidade e segurança, dentro dos padrões estabelecidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto da contratação será conduzida em três fases: **montagem, operação durante o evento e desmontagem**, todas supervisionadas pela administração municipal. Na fase de montagem, a empresa deverá instalar toda a infraestrutura no local designado, respeitando as especificações de segurança e cronograma. Esse processo será realizado com antecedência, de modo que todos os ajustes técnicos possam ser testados antes do início do evento, prevenindo qualquer imprevisto.

9.2. Durante o evento, os técnicos de som e iluminação deverão permanecer no local, operando os equipamentos e garantindo a qualidade das apresentações. Essa presença técnica é essencial para ajustes em tempo real, que permitam a continuidade do show sem falhas. A equipe deverá ter acesso a todos os equipamentos de backup necessários, para que possíveis problemas sejam resolvidos imediatamente.

9.3. Na fase de desmontagem, ao término do evento, a empresa será responsável por desmontar e retirar todos os equipamentos e estruturas instalados, deixando o local em condições adequadas. A desmontagem deverá ocorrer de maneira ágil e eficiente, para evitar transtornos ao público e à administração. Todos os resíduos gerados durante o processo deverão ser removidos pela empresa, preservando a limpeza e o estado original do local do evento.

9.4. A administração municipal irá designar uma equipe de fiscalização que acompanhará cada etapa, monitorando a execução das atividades e verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa equipe estará disponível para solucionar dúvidas e orientar a empresa contratada, assegurando que todos os aspectos do contrato sejam respeitados e que o evento ocorra conforme planejado.

9.5. Por fim, será realizada uma avaliação final do serviço prestado, registrando o cumprimento das condições contratuais e os resultados obtidos. Essa análise permitirá que a administração faça



os devidos ajustes para futuros eventos e melhore continuamente o processo de contratação e execução de eventos públicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do evento, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá fornecer toda a estrutura descrito neste Termo de Referência até as 12 horas do dia 07 de dezembro de 2024, devendo estar devidamente instalada na Praça Municipal, local do evento.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b)** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº 15/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS



E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DE NATAL NO DIA 07/12/2024.

PARAGRAFO SEGUNDO - O equipamento deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° XX/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QNTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------|-------------|------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução se dará impreterivelmente no dia **07 de dezembro de 2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal



titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: